

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1028/2005. — Por despacho de 21 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Eduardo Jorge Soares Pinto — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, a 20%, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, de 21 de Fevereiro a 16 de Setembro de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

22 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1029/2005. — Por despacho de 25 de Outubro de 2004 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Brígida Inês Costa de Sousa Pinto — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (60%), para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve de 21 de Fevereiro a 16 de Setembro de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

28 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1030/2005. — Por despacho de 25 de Outubro de 2004 do reitor da Universidade do Algarve:

Paulo João Nunes Zsoldos Heitlinger — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, a 20%, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, de 21 de Fevereiro a 16 de Setembro de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

31 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1031/2005. — Por despacho de 11 de Outubro de 2004 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Rui Miguel Pereira Plácido Raposo — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, a 50%, para a Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, de 1 de Fevereiro de 2005 a 31 de Janeiro de 2006, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

4 de Abril de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1032/2005. — Por despacho de 21 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Cristina Carneiro Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, em regime de tempo integral sem exclusividade, por urgente conveniência de serviço, de 3 de Abril de 2005 a 2 de Abril de 2006, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 145.

5 de Abril de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Serviços Académicos

Deliberação n.º 590/2005. — *Deliberação do senado SU-2/2005.* — Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 10, de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 27 de Janeiro de 2005, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, ministra o curso de Ciências Documentais e Editoriais, conferindo o grau de licenciado.

2.º

Objectivos

O curso de licenciatura em Ciências Documentais e Editoriais tem como objectivos preparar os licenciados para:

- 1) Obtenção de conhecimentos básicos que lhes permitam adaptar-se às novas formas de organização, gestão e divulgação da informação;
- 2) Dominar os meios técnicos de produção e difusão de informação;
- 3) Reconhecer a importância do campo das ciências humanas e sociais, sem excluir as disciplinas mais tradicionais, permitindo, assim, uma consciência histórica e crítica do mundo actual;
- 4) Adquirir instrumentos rigorosos de conhecimento explícito da língua portuguesa;
- 5) Seleccionar, analisar, indicar, resumir, armazenar, recuperar e difundir a informação registada, utilizando procedimentos tanto manuais como automáticos;
- 6) Aceder privilegiadamente a cursos de especialização que lhes garantam complementos de formação necessários a determinados desempenhos profissionais.

3.º

Organização

O curso de licenciatura em Ciências Documentais e Editoriais, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

4.º

Duração

O curso tem a duração de quatro anos lectivos.

5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O plano de estudos e os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes dos anexos I e II à presente deliberação.

2 — O plano de estudos poderá ser alterado por despacho reitoral, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

6.º

Disciplinas de opção

1 — O número mínimo de alunos necessário ao funcionamento de cada disciplina que integra o plano de estudos como disciplina de opção é de 10.

2 — Exceptuam-se ao disposto no n.º 1 os casos em que o docente assegure a docência da disciplina para além do número máximo de horas de serviço de aulas a que é obrigado por lei.

3 — A inscrição numa opção dependerá de um sistema de pré-inscrições a ser fixado pelo conselho directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

7.º

Disciplinas de seminário vocacional

1 — O último ano do curso organiza-se por áreas vocacionais.

2 — Caberá ao conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais a decisão quanto à abertura e organização curricular de planos de seminários vocacionais e às respectivas regras de acesso, elementos que deverão ser afixados com a antecedência mínima de três meses relativamente ao início do ano lectivo.

8.º

Projecto ou Prática Profissional

Caberá à direcção do curso propor ao conselho científico a organização, duração e regulamentação do seminário de Projecto ou de Prática Profissional.

9.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano e precedências são fixados pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, através dos seus órgãos competentes.

10.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula e inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso são as fixadas pelos órgãos competentes, atenta a disciplina legal vigente na matéria.

11.º

Condições para o obtenção do grau

É condição para a obtenção do grau de licenciado a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos.

12.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso resulta da média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto nos anexos a esta deliberação.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

13.º

Entrada em funcionamento

O presente curso entrará em funcionamento no ano lectivo que for determinado por despacho reitoral, sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, verificada a existência de recursos humanos e materiais adequados à sua concretização.

7 de Abril de 2005. — A Directora, *Julieta Mateus*.

ANEXO I

Curso de licenciatura em Ciências Documentais e Editoriais

Área científica do curso — Ciências Sociais.

Duração normal do curso — quatro anos lectivos.

Condições necessárias à concessão do grau de licenciado:

Número total de unidades de crédito necessário à atribuição do grau de licenciado — 107,5 UC/240 ECTS;

Frequência de seis semestres de uma mesma língua estrangeira, de entre as possibilidades disponibilizadas;

Frequência de Projecto ou Prática Profissional e aprovação do respectivo relatório;

Aprovação na disciplina não creditada de Informática para as Ciências Humanas;

Número de semestres lectivos de inscrição não inferior a 8.

Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito

Código	Designação	UC	ECTS
CD	Ciências da Documentação e da Edição ...	36,5	85
ELC	Estudos Literários e Culturais	14,0	35
LE	Língua e Cultura Estrangeira	15,0	30
FGC	Formação Geral e Complementar	4,0	10
VAR	Variável	8,0	20
VOC	Área Vocacional	30,0	60
		107,5	240

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências Documentais e Editoriais

Disciplinas	Área científica	Semestre	Carga horária semanal			Unidades de crédito	Créditos ECTS
			Teóricas	Teórico-práticas	Práticas		
1.º ano							
História do Livro e da Edição	CDE	1.º		3		2	5
Oficina de Gramática e Estilística do Português I	CDE	1.º		5		2,5	5
Matrizes Culturais Europeias I	ELC	1.º		3		2	5
Paradigmas da Cultura Humanística e Científica	ELC	1.º		3		2	5
Metodologia do Estudo e da Investigação	FGC	1.º		3		2	5
Língua e Cultura Estrangeira I	LE	1.º		5		2,5	5
Sociologia da Leitura	CDE	2.º		3		2	5
Oficina de Gramática e Estilística do Português II	CDE	2.º		5		2,5	5
História da Leitura	CDE	2.º		3		2	5
Matrizes Culturais Europeias II	ELC	2.º		3		2	5
Cultura Popular e Cultura de Massas	ELC	2.º		3		2	5
Língua e Cultura Estrangeira II	LE	2.º		5		2,5	5
Informática para as Ciências Humanas	FGC	2.º		4		(*)	(*)
2.º ano							
Teoria e História das Ciências Documentais	CDE	1.º		3		2	5
Paleografia	CDE	1.º		3		2	5
Oficina de Escrita I	CDE	1.º		5		2,5	5
Literatura Geral I	ELC	1.º		3		2	5
Língua e Cultura Estrangeira III	LE	1.º		5		2,5	5
Opção I	VAR	1.º		3		2	5
Quadro Organizativo da Actividade Documental	CDE	2.º		3		2	5
Oficina de Escrita II	CDE	2.º		5		2,5	5
Literatura Geral II	ELC	2.º		3		2	5
Língua e Cultura Estrangeira IV	LE	2.º		5		2,5	5
Codicologia	CDE	2.º		3		2	5
Opção II	VAR	2.º		3		2	5
3.º ano							
Tratamento e Análise da Informação Documental	CDE	1.º		3		2	5
Introdução à Edição I	CDE	1.º		3		2	5
Crítica Textual	CDE	1.º		3		2	5
Comunicação e Cultura Contemporânea	ELC	1.º		3		2	5
Língua e Cultura Estrangeira V	LE	1.º		5		2,5	5
Opção III	VAR	1.º		3		2	5
Recuperação e Difusão da Informação Documental	CDE	2.º		3		2	5

Disciplinas	Área científica	Semestre	Carga horária semanal			Unidades de crédito	Créditos ECTS
			Teóricas	Teórico-práticas	Práticas		
Oficina de Revisão Textual	CDE	2.º		5		2,5	5
Introdução à Edição II	CDE	2.º		3		2	5
Língua e Cultura Estrangeira VI	LE	2.º		5		2,5	5
Introdução à Iniciativa Empresarial	FGC	2.º		3		2	5
Opção IV	VAR	2.º		3		2	5
4.º ano							
Projecto ou Prática Profissional	VOC	1.º		5		10	20
Seminário Vocacional I	VOC	1.º		5		2,5	5
Seminário Vocacional II	VOC	1.º		5		2,5	5
Seminário Vocacional III	VOC	1.º		5		2,5	5
Seminário Vocacional IV	VOC	1.º		5		2,5	5
Seminário Vocacional V	VOC	2.º		5		2,5	5
Seminário Vocacional VI	VOC	2.º		5		2,5	5
Seminário Vocacional VII	VOC	2.º		5		2,5	5
Seminário Vocacional VIII	VOC	2.º		5		2,5	5

(*) Disciplina não creditada.

Deliberação n.º 591/2005. — *Deliberação do senado SU-3/2005.* — Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião no dia 27 de Janeiro de 2005, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, ministra o curso de Estudos Artísticos e Culturais, conferindo o grau de licenciado.

2.º

Objectivos

O curso de licenciatura em Estudos Artísticos e Culturais tem como objectivos permitir uma melhor articulação entre a aprendizagem teórica nos campos tradicionais do saber e, também, facilitar o acesso à compreensão dos elementos que constituem a cultura contemporânea. Pretende buscar a formação de licenciados habilitados para a investigação, a organização de eventos culturais e a crítica das artes e da cultura contemporâneas.

3.º

Organização

O curso de licenciatura em Estudos Artísticos e Culturais, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

4.º

Duração

O curso tem a duração total de quatro anos lectivos.

5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O plano de estudos e os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes dos anexos I e II à presente deliberação.

2 — O plano de estudos poderá ser alterado por despacho reitoral, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

6.º

Disciplinas de opção

1 — O número mínimo de alunos necessário ao funcionamento de cada disciplina que integra o plano de estudos como disciplina de opção é de 10.

2 — Exceptuam-se do disposto no n.º 1 os casos em que o docente assegure a docência da disciplina para além do número máximo de horas de serviço de aulas a que é obrigado por lei.

3 — A inscrição numa opção dependerá de um sistema de pré-inscrições a ser fixado pelo conselho directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

7.º

Disciplinas de seminário vocacional

1 — O último ano do curso organiza-se por áreas vocacionais.

2 — Caberá ao conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais a decisão quanto à abertura e organização curricular de planos de seminários vocacionais e às respectivas regras de acesso, elementos que deverão ser afixados com a antecedência mínima de três meses relativamente ao início do ano lectivo.

8.º

Projecto ou Prática Profissional

Caberá à direcção do curso propor ao conselho científico a organização, duração e regulamentação do seminário de Projecto ou de Prática Profissional.

9.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano e precedências são fixados pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, através dos seus órgãos competentes.

10.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula e inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso são as fixadas pelos órgãos competentes, atenta a disciplina legal vigente na matéria.

11.º

Condições para a obtenção do grau

É condição para a obtenção do grau de licenciado a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos.

12.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto nos anexos I e II a esta deliberação.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

13.º

Entrada em funcionamento

O presente curso entrará em funcionamento no ano lectivo que for determinado por despacho reitoral, sob proposta do conselho direc-